



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-PP

1. - A PROPOSTA

LICENÇA DE SOFTWARE A SER INSTALADA NO MICRO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - CE, ONDE SERÁ USADO COMO TERMINAL DE CONTROLE, BEM COMO PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL E MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, PARA UM MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ALÉM DE SOFTWARE PARA TABLETS QUE SERVIRÃO DE MICROTERMINAIS DE PRESENCIA E VOTAÇÃO NAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

2. - JUSTIFICATIVA

Garantir à Câmara Municipal e aos cidadãos de Paracuru, maior celeridade, agilidade, qualidade e transparência aos trabalhos do Legislativo Municipal de Paracuru, o Painel Eletrônico de Controle de Presença dos Vereadores e Votação é uma das ferramentas de Comunicação que devem ser efetivamente usadas para que possam efetuar a publicidade com transparência e eficiência, ambos princípios obrigatórios dentro do serviço público.

3. - ATIVIDADES

Realizar atividades para a área de LICENÇA DE SOFTWARE A SER INSTALADA NO MICRO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - CE, ONDE SERÁ USADO COMO TERMINAL DE CONTROLE, BEM COMO PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL E MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, PARA UM MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ALÉM DE SOFTWARE PARA TABLETS QUE SERVIRÃO DE MICROTERMINAIS DE PRESENCIA E VOTAÇÃO NAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL..

4. - CARACTERÍSTICAS GERAIS

O Painel/Sistema Eletrônico de Votação, deve agregar um completo conjunto de recursos capazes de realizar todas as tarefas de controle de presenças dos Vereadores, bem como as votações, em todas as suas modalidades, geração e emissão automática de relatórios, cronômetro para oradores e apartes, monitoração dos nomes e partidos dos parlamentares, meios para identificação de presença e voto, recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião. Todos os dados pertinentes ao Sistema Eletrônico de Votação deverão ser compatíveis com o padrão Microsoft Windows.

5. - OBJETIVO GERAL

- Propiciar o voto nominal em meio eletrônico, através de aplicativos instalados em tablets.
- Registrar, armazenar e exibir os resultados das votações.
- Verificar quórum de sessão.
- Controlar tempo de uso da palavra.
- Registrar, armazenar e exibir a lista de presença da sessão.

6. - PRODUTOS ESPERADOS E PREÇO ESTIMADO

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LICENÇA DE SOFTWARE DESTINADO A VOTAÇÃO ELETRÔNICA LICENÇA DE SOFTWARE A SER INSTALADA NO MICRO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - CE, ONDE SERÁ USADO COMO TERMINAL DE CONTROLE, BEM COMO PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL E MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, PARA UM MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAIS, ALÉM DE SOFTWARE PARA TABLETS QUE SERVIRÃO DE MICROTERMINAIS DE PRESENÇA E VOTAÇÃO NAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.	8.00	MÊS	2.622,500	20.980,00
VALOR TOTAL R\$					20.980,00

7. - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA/PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO

7.1 - PAINEL ELETRÔNICO DO PLENÁRIO

O software de gerenciamento do sistema deverá permitir a visualização no painel do Plenário (quer seja este composto de monitores de LED, Plasma ou LCD, quer seja visualizado via projetor digital), dos seguintes elementos:

7.2 - NOMES DOS VEREADORES E IDENTIFICAÇÃO DE PARTIDOS

O Painel Eletrônico deverá conter meios para identificação do nome, partido, identificação de presença e voto de cada Parlamentar, garantindo perfeita visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do Plenário.

7.3 - INDICADORES DE VOTOS

Na sequência de cada nome do Parlamentar, o Painel deverá dispor de legendas para mostrar, simultaneamente, a identificação de presença e do tipo de voto registrado. Para as votações secretas o Painel deverá indicar apenas a legenda "V" de votou.

7.4 - CRONÔMETRO

Uma unidade programável para cronometragem progressiva ou regressiva dos tempos de oradores e aparteantes, composta de mostradores numéricos de alta visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário, considerando o formato minutos, segundos e dois pontos [88:88].

O presidente deverá dispor de meios que reproduzam o que está apresentado no painel. **TOTALIZADORES**

O licitante deve considerar mostradores numéricos de alta visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário, incluindo respectivas legendas SIM, NÃO, ABSTENÇÃO.

7.5 - MENSAGENS.

Painel programável com capacidade para mostrar caracteres alfanuméricos e perfeita visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário.

7.6 - CAMPAINHA SONORA

O sistema deve indicar o início e o fim da votação assim como também o encerramento dos tempos dos oradores e aparteantes.

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



Tons por função de encerramento de votações, encerramento de reunião, encerramento de tempos para oradores e aparteantes.

7.7 - TERMINAL DE VOTAÇÃO

Disponibilizar software para 09 (nove) terminais destinados às mesas dos Parlamentares e para 04 (quatro) terminais para a Mesa Diretora. Cada Terminal deve dispor de teclado numérico [0 a 9], teclas adicionais para corrigir digitações erradas, finalizar operações, registrar voto [sim, não, abstenção], além de indicador de funcionamento, para que cada Parlamentar possa identificar com facilidade a situação do Terminal Registrador. Todos os Terminais serão instalados nas mesas dos Parlamentares.

Após a votação, o terminal ficará bloqueado, até a abertura de nova votação.

7.8 - TERMINAL DO PRESIDENTE

O Presidente da Reunião deve contar com um módulo portátil para o completo acompanhamento de todas as informações. Este módulo deve ser instalado sobre a mesa do Presidente. Os recursos mínimos a serem disponibilizados neste dispositivo são: cronômetros de orador e aparteante, totalizadores sim, não, abstenção, e total geral, confirmação do término das votações, controle de microfones de tempo de uso da palavra para oradores e aparteantes.

7.9 - DO CORTE AUTOMÁTICO E MANUAL DE MICROFONES

O sistema deve dispor de meios para realizar o corte automático de microfones do Plenário e da Tribuna ao fim do tempo de cada Orador, além de opção para corte manual de microfones pelo Presidente da Reunião em seu Terminal.

7.10 - CRONÔMETRO PARA A TRIBUNA

Uma unidade programável para cronometragem progressiva ou regressiva dos tempos de oradores e aparteantes, devidamente interligada e sincronizada com o Sistema Eletrônico de Votação, composta de mostradores numéricos de excelente visibilidade a ser instalado na Tribuna, considerando o formato minutos, segundos e dois pontos [88:88].

7.11 - MONITORAÇÃO E COMANDO DO OPERADOR DO SISTEMA.

O software deve possibilitar o acompanhamento pelo operador de todas as informações constantes no Painel Eletrônico, e será instalado e configurado em um dispositivo portátil (Notebook) ou Computador Desktop. Este recurso deve ser instalado com um excelente padrão estético. Os recursos mínimos a serem considerados para este dispositivo são: cronômetros de orador e aparteantes, lista dos nomes dos parlamentares com respectivos partidos, presenças individuais registradas, votos individuais registrados [sim, não, ou abstenção], totalizadores de votos [sim, não, ou abstenção], além de comandos disponíveis para iniciar e terminar a reunião, acionamento do alarme sonoro, término das votações, e término das temporizações para oradores e aparteantes.

7.12 - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE CONTROLE

O software deve permitir o controle do conjunto dos equipamentos, suas funções e apresentação de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade e completamente acessíveis por um único operador, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas.

7.13 - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

O atendimento ao processo legislativo desta Casa deve passar pelas seguintes características mínimas, conforme abaixo relacionado:

7.14 - REGISTRADORES DE PRESENCAS E VOTOS

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



Registrar a presença e voto de cada parlamentar [sim, não, ou abstenção]

7.15 - VOTAÇÃO - ABERTURA E ACOMPANHAMENTO

O sistema deverá executar a sequência da abertura de votação e registrar nome, identificação, data, hora, nome da matéria em votação, tipo de votação, alarme sonoro e todas as demais tarefas necessárias.

7.16 - VOTAÇÃO - FECHAMENTO

O sistema deverá executar a sequência do fechamento da votação ativada, depurar e armazenar os resultados, acionar os mostradores de resultados, desabilitar os terminais dos vereadores, renovar as mensagens, acionar o alarme sonoro, armazenar e disponibilizar todos os resultados.

7.17 - DO CONTROLE DAS PRESENCAS

O vereador poderá registrar a sua presença no painel eletrônico através de seu terminal ou de qualquer terminal de votação do cenário.

O Vereador, para registrar a sua presença, deverá se identificar previamente no sistema através de sua senha pessoal.

O presidente da reunião poderá solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando do operador, momento em que o sistema deverá zerar as presenças anteriormente registradas.

7.18 - VOTAÇÃO - RECURSOS ESPECÍFICOS

O vereador poderá registrar o seu voto somente a partir das seguintes condições:

- a) - Utilizar terminais previamente habilitados;
- b) - Após identificar-se através de sua senha pessoal;
- c) - Ter a sua presença registrada;
- d) - Selecionar o voto através das teclas específicas;
- e) - Observar o início e fim do período de votação através do cronômetro do painel;
- f) - O Presidente da reunião deverá ter à sua disposição, comando para encerrar a votação, assim como exibir os resultados;
- g) - Os relatórios deverão estar à disposição imediata do Presidente da reunião, quando solicitados;

O sistema deve permitir o controle de votação nominal ostensiva e nominal secreta, prevista no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

7.19 - DA INSTALAÇÃO

A licitante ganhadora do certame, deverá utilizar procedimentos normatizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto.

A seu critério, a Câmara poderá designar um ou mais técnicos para participar dos trabalhos, como uma forma de absorver conhecimento sobre o funcionamento do sistema.

7.20 - DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DO SISTEMA

A licença de uso do software de gerenciamento do sistema e do software dos registradores de presença e votação terá validade de acordo com o contrato firmado entre as partes.

8 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



O licitante deverá disponibilizar mão de obra especializada para atendimento no local das instalações do Sistema em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, sem ônus para a contratante.

8.1 - Materiais e Ferramentas.

A licitante deverá usar todos os materiais e ferramentas necessárias às intervenções preventivas e corretivas, sem que estes venham representar quaisquer custos adicionais, presentes ou futuros a respectivas instalações.

9 - PRAZO DE ENTREGA.

O prazo máximo para entrega do Sistema instalado e em funcionamento no Plenário desta Câmara Municipal é de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

10 - PERÍODO DE TRABALHO

O trabalho de LICENÇA DE SOFTWARE A SER INSTALADA NO MICRO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - CE, ONDE SERÁ USADO COMO TERMINAL DE CONTROLE, BEM COMO PARA O PRECISEMENTO OPERACIONAL E MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, PARA UM MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ALÉM DE SOFTWARE PARA TABLETS QUE SERVIRÃO DE MICROTERMINAIS DE PRESENÇA E VOTAÇÃO NAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.. será desenvolvido a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

11. FORMA DE PAGAMENTO

Mediante apresentação de nota fiscal de serviços, devidamente liquidada pelo setor competente.

12 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- submeter à fiscalização do CONTRATANTE ;
- comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

13 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

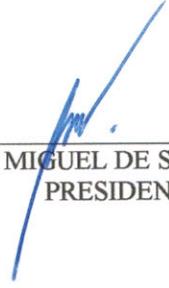
14 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.



MIGUEL DE SOUZA
PRESIDENTE

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa: CNPJ:

Endere o: CEP:

Fone: FAX:

Validade da proposta:

Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Ag ncia:

A presente proposta tem como objeto LICENA DE SOFTWARE A SER INSTALADA NO MICRO DA MESA DIRETORA DA C MARA MUNICIPAL DE PARACURU - CE, ONDE SER  USADO COMO TERMINAL DE CONTROLE, BEM COMO PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL E MONITORAMENTO DO PAINEL ELETR NICO DE VOTA O, PARA UM MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS SESS ES ORDIN RIAS E EXTRAORDIN RIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, AL M DE SOFTWARE PARA TABLETS QUE SERVIR O DE MICROTERMINAIS DE PRESENA E VOTA O NAS SESS ES PLEN RIAS DA C MARA MUNICIPAL., observando as condi es e especifica es abaixo, de acordo com as condi es constantes do Edital de 004/2019-PP e Termo de Refer ncia, parte integrante do certame licitat rio.

ITEM	ESPECIFICA�ES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
00001	LICENA DE SOFTWARE A SER INSTALADA NO MICRO DA MESA DIRETORA DA C�MARA MUNICIPAL DE PARACURU - CE, ONDE SER� USADO COMO TERMINAL DE CONTROLE, BEM COMO PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL E MONITORAMENTO DO PAINEL ELETR�NICO DE VOTA�O, PARA UM MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS SESS�ES ORDIN�RIAS E EXTRAORDIN�RIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, AL�M DE SOFTWARE PARA TABLETS QUE SERVIR�O DE MICROTERMINAIS DE PRESENA E VOTA�O NAS SESS�ES PLEN�RIAS DA C�MARA MUNICIPAL.	8.00	M�S		
				VALOR TOTAL R\$	

Declaramos que, nos valores apresentados acima, est o inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os servios prestados.

Declaramos que aceitamos e cumprimos todas as exig ncias e prazos do Edital de 004/2019-PP e do Termo de Refer ncia.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG. e CPF:

RUA S O JO O EVANGELISTA, N  459 - PARACURU BEACH



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 63.368.278/0001-36, representado pelo(a) Sr.(a) MIGUEL DE SOUZA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, residente na _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto LICENÇA DE SOFTWARE A SER INSTALADA NO MICRO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - CE, ONDE SERÁ USADO COMO TERMINAL DE CONTROLE, BEM COMO PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL E MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, PARA UM MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ALÉM DE SOFTWARE PARA TABLETS QUE SERVIRÃO DE MICROTERMINAIS DE PRESENÇA E VOTAÇÃO NAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$._____ (_____).
2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de 31 de Dezembro de 2019, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
3. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 004/2019-PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ___/___/___ extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
 - 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar   CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CL USULA S TIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caber    CONTRATADA:

1.1 - responder, em rela o aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos servi os, tais como:

- a) sal rios;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribui es;
- d) indeniza es;
- e) vales-refei o;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos  s normas disciplinares do CONTRATANTE, por m sem qualquer v nculo empregat cio com o  rgo;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crach , quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente   boa ordem e  s normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso  s depend ncias do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente   Administra o do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autoriza o de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (tr s) dias  teis ap s o recebimento da Autoriza o de Fornecimento expedida pelo do Servi o de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condi es de consumo, no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunica o expedida pelo Servi o de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Servi o de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necess rio; e

1.10 - a obriga o de manter-se, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas no Preg o n  _____.

CL USULA OITAVA - DAS OBRIGA ES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. A CONTRATADA caber , ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenci rios e obriga es sociais previstos na legisla o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, tamb m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes de trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conex o com ele, ainda que acontecido em depend ncia do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de poss vel demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por preven o, conex o ou contin ncia; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudica o deste Contrato.

2. A inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia aos encargos estabelecidos no item anterior, n o transfere a responsabilidade por seu pagamento   Administra o do CONTRATANTE, nem poder  onerar o objeto deste Contrato, raz o pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CL USULA NONA - DAS OBRIGA ES GERAIS

RUA S O JO O EVANGELISTA, N  459 - PARACURU BEACH



1. Dever  a CONTRATADA observar, tamb m, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vig ncia deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veicula o de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver pr via autoriza o da Administra o do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontrata o de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CL SULA D CIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O

1. Este contrato ser  acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contrata o de terceiros para assisti-lo e subsidi -lo de informa es pertinentes a essa atribui o.
2. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do servidor designado para esse fim dever o ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA dever  manter preposto, aceito pela Administra o do CONTRATANTE, durante o per odo de vig ncia do Contrato, para represent -la administrativamente sempre que for necess rio.

CL SULA D CIMA PRIMEIRA - DA ATESTA O

1. A atesta o das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caber  ao Chefe do Servi o de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CL SULA D CIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, est  a cargo da dota o or ament ria Exerc cio 2019 Atividade 1501.010310001.2.097 Manuten o das Atividades Legislativas , Classifica o econ mica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informa o/comunic. - PJ .

CL SULA D CIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA dever  apresentar nota fiscal para liquida o e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem banc ria creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresenta o dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura dever  estar acompanhada das guias de comprova o de recolhimento dos encargos previdenci rios (INSS e FGTS), Certid o Conjunta da Uni o e CNDT, em original ou em fotoc pia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesta o, os produtos fornecidos n o estiverem em perfeitas condi es de consumo ou em desacordo com as especifica es apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza es devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento ser  efetuado   CONTRATADA enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira, sem que isso gere direito   altera o dos pre os, ou de compensa o financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa o financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser  a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos morat rios;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de compensa o financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{6}{365 \times 100}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 6.1 - A compensa o financeira prevista nesta condi o ser  inclu da em fatura a ser apresentada posteriormente.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1.1 - advertência;
- 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administra o do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amig vel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licita o, desde que haja conveni ncia para a Administra o do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legisla o vigente sobre a mat ria.

3. A rescis o administrativa ou amig vel dever  ser precedida de autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

CL USULA D CIMA OITAVA - DA VINCULA O AO EDITAL E   PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Preg o n  _____, cuja realiza o decorre da autoriza o do Sr(a). MIGUEL DE SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.

CL USULA D CIMA NONA - DO FORO

As quest es decorrentes da execu o deste Instrumento, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no Foro do Munic pio de PARACURU, com exclus o de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (tr s) vias de igual teor e forma, para que surtam um s o efeito,  s quais, depois de lidas, s o assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



Anexo IV - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do Pregão nº 004/2019-PP.

Anexo IV - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão nº 004/2019-PP, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Anexo IV - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão n.º 004/2019-PP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

ANEXO IV- modelo "d"
DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) PREGÃO n.º 004/2019-PP, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



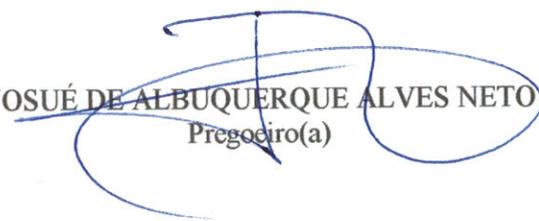
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de PARACURU, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 15 de Maio de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para LICENÇA DE SOFTWARE A SER INSTALADA NO MICRO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - CE, ONDE SERÁ USADO COMO TERMINAL DE CONTROLE, BEM COMO PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL E MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, PARA UM MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ALÉM DE SOFTWARE PARA TABLETS QUE SERVIRÃO DE MICROTERMINAIS DE PRESENÇA E VOTAÇÃO NAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PARACURU - CE, 30 de Abril de 2019


JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO
Pregoeiro(a)

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH

contra possíveis perdas. **Risco de liquidez:** Risco de liquidez é o risco em que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação da Companhia. O controle de liquidez e do fluxo de caixa da Companhia é acompanhado diariamente, de modo a garantir que a geração operacional de caixa e a captação prévia de recursos, quando necessário, sejam suficientes para a manutenção do seu cronograma de compromissos. **Risco de mercado:** A Companhia está exposta a riscos normais de mercado em decorrência de mudanças nas taxas de juros e índices de correção monetária, sendo os principais instrumentos financeiros atrelados a tais índices demonstrados a seguir:

Indexadores	Ativos financeiros	Passivos financeiros
CDI	Aplicações financeiras	Empréstimos e financiamentos
IGPM	Contas a receber de clientes -	
INCC	Contas a receber de clientes -	

Diretoria

Marcos Antonio Magalhães Borges

CPF: 187.206.763-87

Procurador

Filipe Augusto Gurgel e Silva

CPF: 389.037.253-87

Procurador

Sandra Linhares Saraiva

CPF: 527.853.433-87

Contadora - CRC - CE 011.968/O-9

Fis. 154

Rúbrica

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos administradores e acionistas da **Idibra Participações S.A.** Eusébio - CE - **Opinião com ressalva:** Examinamos as demonstrações contábeis da Idibra Participações S.A. ("Companhia") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Idibra Participações S.A. em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades de incorporação imobiliária no Brasil, conforme Ofício circular/CVM/SNC/SEP nº 02/18. **Base para opinião com ressalva:** O Pronunciamento Contábil CPC 27 - Ativo Imobilizado ("CPC 27") determina que o valor residual e a vida útil de um ativo devem ser revisados pelo menos ao final de cada exercício e, se as expectativas diferirem das estimativas anteriores, a mudança deverá ser contabilizada como mudança de estimativa contábil, entretanto a investida direta da Companhia, Dias Branco Participações Ltda., e sua investida indireta, Terminal Portuário Cotegipe S.A., não realizaram referida revisão. Caso as investidas tivessem realizado tais análises, os valores de investimentos, resultado de equivalência patrimonial e patrimônio líquido nas demonstrações contábeis da Companhia poderiam ter sido afetados de forma relevante. Os efeitos da ausência desta análise sobre as demonstrações contábeis não foram determinados. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas. **Ênfase:** Conforme descrito na nota explicativa 2 (item 2.1), as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades de incorporação imobiliária no Brasil, conforme Ofício Circular/CVM/SNC/SEP nº 02/18. Dessa forma, a determinação da política contábil adotada pela entidade, para o reconhecimento de receita nos contratos de compra e venda de unidade imobiliária não concluída, sobre os aspectos relacionados à transferência de controle, seguem o entendimento manifestado pela CVM no Ofício circular/CVM/SNC/SEP nº 02/2018 sobre a aplicação do CPC 47. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto. **Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades de incorporação imobiliária no Brasil, conforme Ofício circular/CVM/SNC/SEP nº 02/18, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia

continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração. • Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fortaleza, 26 de abril de 2019. ERNST & YOUNG - Auditores Independentes S.S. - CRC-2SP015199/O-6. Ana Sampaio Forte Leal - Contadora CRC-CE019456/O-7.



ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU – AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/19-PP – O Pregoeiro no uso de suas atribuições torna público o **ADIAMENTO** da Sessão do Pregão Presencial Nº 004/2019, Objetivando a Licença de software a ser instalada no micro da mesa diretora da Câmara Municipal de Paracuru-CE, onde será usado como terminal de controle, bem como para o gerenciamento operacional e monitoramento do painel eletrônico de votação, para um melhor desenvolvimento das sessões ordinárias e extraordinárias do poder legislativo municipal, além de software para tablets que servirão de microterminais de presença e votação nas sessões plenárias da câmara municipal. Tendo em vista que foi acatado um Recurso administrativo de Impugnação do referido edital. Designando desde já **NOVA DATA DE ABERTURA** para o dia **15 de Maio de 2019, às 09h (Horário Local)**, na Sede da Câmara Municipal, situada à Av. São João Evangelista, Nº 459, Paracuru Beach, Paracuru-CE. Quaisquer informações pelo Telefone: (85) 3344-2177, no horário de 08h às 14h ou através do Endereço Eletrônico: camaradeparacuru.ce.gov.br. **Paracuru-CE, 29 de Abril de 2019. Josué de Albuquerque Alves Neto – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Retificação. Torna público a Retificação do Resultado de Julgamento da Habilitação da Tomada de Preço Nº 2019.03.14.0001, publicado no DOE do dia 26 de Abril de 2019. Onde se Lê: A sessão pública de abertura dos envelopes propostas comerciais ocorrerá às 10:00 horas do dia 06 de Maio de 2019. Leia-se: A sessão pública de abertura dos envelopes propostas comerciais ocorrerá às 10:00 horas do dia 07 de Maio de 2019. **Prefeitura Municipal de Eusébio, 29 de Abril de 2019. Ana Carolina Cavalcante de Paula - Presidente.**

